



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº1.188/2009, DE 05 DE JUNHO DE 2009

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	

sob. o nº 663 / 20 09
Em 17 / 06 / 20 09
Fabiani A. Wrasnau
Sec. Geral

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Prestação de Serviços para conceder Subvenção Social a entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços para conceder Subvenção Social a Entidade de caráter cultural, sem fins lucrativos.

Artigo 2º. Como contrapartida a Entidade subvencionada, deverá se comprometer a prestar serviços de utilidade pública e de interesse da municipalidade.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito